



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 139

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no Orçamento Vigente

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, dentro da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Obras, Terras e Urbanismo, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para atender a despesa com Aquisição de Usina de Asfalto, conforme classificação abaixo:

15.....	Urbanismo	
451.....	Infra-estrutura Urbana	
0502.....	Vias e Logradouros Urbanos	
1.015.....	Aquisição de Usina de Asfalto	
449051 –	Obras e Instalações.....	R\$450.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente Crédito correrão à conta do Excesso de Arrecadação, conforme Art. 43, §1º, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
TAILÂNDIA/PA, em 30 de junho de 2003.

  
PAULO LIBERTE JASPER  
Prefeito Municipal